

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Mensagem nº 067/2021

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **Altera a Lei Municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe a Alteração na Lei municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021.

Referido projeto visa fazer uma retificação na Lei de abertura de crédito de nº nº 2.383, de 22 de junho de 2021, pois por equívoco ficou errado na elaboração da minuta do projeto de lei.

Assim a correção da Lei se faz necessária para a efetiva abertura de crédito no orçamento do Município.

Por fim ante todo o exposto não nos restando outra alternativa senão a de adequar a legislação para sua real aplicabilidade e efetividade no Município de Espigão do Oeste/RO.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**VER. ADRIANO MEIRELES**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**  
**ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 30/06/2021 às 10:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 30/06/2021 às 12:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **108214** e o código verificador **926A3833**.

---

Referência: Processo nº 16-1188/2021.

Docto ID: 108214 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 01 DE Julho DE 2021.

**Altera a Lei Municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021.

**Art. 2º.** A letra f, do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

**f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 624/3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);**

**Art. 3º.** A letra d, do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

**d. Atividade: 15 452 2001 3032 Conv. com APAC Assoc. Proteção e Assist. aos Condenados;**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de Julho de 2021.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**

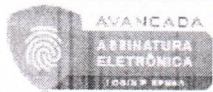
Coordenador de Planejamento e Orçamento

CNPJ: 04.695.284/0001-39

AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

ICP-BR/SP/MS

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amarin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 30/06/2021 às 10:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

ICP-BR/SP/MS

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 30/06/2021 às 10:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

ICP-BR/SP/MS

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 30/06/2021 às 12:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **108217** e o código verificador **998D84F0**.

Referência: Processo nº 16-1188/2021.

Docto ID: 108217 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
COOPLAN - COODENADORIA DE PLANEJAMENTO  
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS

Ofício nº 79/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2021.

Ilmo(a). Senhor(a)  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
SORRISO/MT

**Assunto: Solicita retificação da Lei 2.383 de 22.06/2021.**

Prezado Senhor(a),

Após cumprimenta-la, venho por meio deste informar que devido a equívocos administrativos no ato da elaboração do projeto de lei para abertura do crédito objeto do Ofício 27 de 04/03/2021 (ID 61469) e Ficha de Anulação 611 e 624 de 18/03/2021 (ID 66611) faz-se necessário retificação na Lei 2383 de 22/06/2021 (ID 103404) nos seguinte pontos:

- Alínea d, inciso II, artigo 3º,
- Alínea b, inciso IV, artigo 3º

Desta forma:

**Onde se lê:**

Art.3º....

II. Segunda Anulação .....

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 624/3.3.90.39 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

**Leia se:**

Art.3º....

II. Segunda Anulação .....

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 624/3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

**Onde se lê:**

Art. 3º.....

IV. Quarta Anulação....

b. Atividade: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da COTRAN;

**Leia se:**

Art. 3º.....

IV. Quarta Anulação....

b. Atividade: 15 452 2001 3032 Conv. com APAC Assoc. Proteção e Assist. aos Condenados;

Assim pedimos que seja elaborado projeto de lei e encaminhado ao Legislativo solicitando retificação na lei conforme solicitado acima.

Atenciosamente

Jeinne Karine Souza Dias

Diretora de Divisão de Projetos Orçamentários

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodooeste.ro.gov.br](http://www.espigaodooeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Jeinne Karine Souza Dias, Dir. Div. Projetos Orçamentários**, em 28/06/2021 às 11:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **107135** e o código verificador **48A4ADF9**.

Referência: [Processo nº 16-1188/2021](#).

Docto ID: 107135 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 2.383, DE 22 DE JUNHO DE 2021.



**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

**Primeiro Acréscimo:**

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
- III. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 944/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra - **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, no valor de **R\$ -70.000,00** (setenta mil reais) com seguinte classificação orçamentária:

I Primeira Anulação

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
- c. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 621/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

## II Segunda Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 624/3.3.90.39 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

## III Terceira Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 627/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -

10.000,00 (dez mil reais);

## IV Quarta Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 611/3.3.50.41 Contribuições - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

## V. Quinta Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;



01/07/2021

- b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais);

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

*Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana*

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39



AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
(COM F. SPMA)

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 22/06/2021 às 09:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



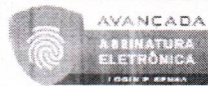
QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
CERTIFICADO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 22/06/2021 às 10:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
(COM F. SPMA)

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 22/06/2021 às 11:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



AVANÇADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
(COM F. SPMA)

Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Goncalves Lara, Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana**, em 24/06/2021 às 09:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **103404** e o código verificador **E9B3391B**.

Referência: Processo nº 16-1188/2021.

Docto ID: 103404 v1